



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.107/2016, de 16 de novembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito do Município de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, 01(um) profissional Enfermeiro para exercer função junto a Secretaria Municipal de Saúde no Programa Saúde da Família (PSF).

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial é de R\$ 4.340,09 (quatro mil trezentos e quarenta reais e nove centavos).

Parágrafo 4º - O contrato é de caráter administrativo.

Art. 2º - O contratado deverá ter formação e especialização em Saúde Pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 1.039/2015 de 15/12/2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 16 de novembro de 2016.

Gilvan Neubert
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

A contratação de um profissional Enfermeiro que ora estamos solicitando visa garantir a manutenção do atendimento prestado pela equipe que constitui o Programa da Saúde da Família (PSF).

A profissional enfermeira que até então exercia suas funções no referido programa entrou em licença maternidade, com perspectiva de se manter afastada nos próximos 06 (seis) meses.

É exigência do Programa a presença permanente de um profissional enfermeiro na equipe, sem o qual não poderá funcionar.

Pelo exposto, esperamos a compreensão dos nobres edis para aprovação do presente projeto de lei EM REGIME DE URGÊNCIA, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviços a nossa população na área da saúde.

Itati, 11 de novembro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para contratação de 01 (um) Enfermeiro acarretará aumento de despesa para o exercício de 2016, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 1039/2015 de 15.12.2015 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1033/2015 de 17.11.2015.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 11 de novembro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito